



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus automotivos para a frota de veículos do TRF-1, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes, neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição visa manter em perfeito estado de conservação os veículos oficiais que servem ao TRF-1, ressaltando que a frota é de suma importância para a atividade fim do tribunal, visto que, por meio dos veículos, são realizados transportes de Desembargadores, servidores, colaboradores, entre outras demandas necessárias desta Corte.

2.2. Benefício diretos: Objetiva-se manter a frota de veículos em perfeitas condições de circulação conforme estabelecido pelos órgãos de controle.

2.3. Benefício indiretos: Prevenção contra acidentes, por meio da troca de item essencial ao perfeito funcionamento da viatura em seus deslocamentos em vias públicas, gerando segurança pessoal aos motoristas e usuários, redução de riscos inerentes a descontinuidade do serviço por falta de manutenção veicular condizentes com a determinação do fabricante do veículo e, descritas no manual do veículo.

2.4. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos. conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa apresentada no DFD 24916935.

2.5.1. Link do PCA: [TRF-1_ASISI_0045_2026](#)

2.5.2. Unidade Requisitante: ASISI/SEVEI

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF-1_ASISI_0045_2026

2.5.4. Classificação da Demanda: Bens de consumo

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares ETP- 24916935.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Da modalidade de contratação:

3.1.1. A fim de obter o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, recomenda-se que a contratação seja efetuada por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. Destacamos que o objeto não se enquadra como bem de luxo, em atenção ao disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas às condições de fornecimento e especificações do objeto, conforme art. 33 inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

3.3.1. Recomenda-se que a contratação seja de adjudicação por item.

3.4. Natureza da contratação:

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não continua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, consoante os critérios estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

5. ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de pneus de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código SIASG | Código PDM | Descrição | Unidade de medida | Quantidade |
|------|--------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|
| 1 | 39843 | 577 | 225/50 R17 - 98V | Un. | 28 |
| 2 | 42961 | 877 | 205/55 R17 - 95W | | 28 |
| 3 | 60230 | 377 | 225/45 R18 86V | | 14 |
| 4 | 39844 | 677 | 185/60 R15 88H | | 12 |
| 5 | 28767 | 577 | 205/75 R16 C | | 04 |
| 6 | 46847 | 877 | 225/65 R16 - 112/110R | | 02 |
| 7 | 29250 | 877 | 215/75 R17.5 - 126/124L | | 06 |
| | | | 235/45 R18 | | |

| | | | |
|-------|----------|----------------|-----|
| 8 | 45007377 | 98W | 04 |
| 9 | 61780577 | 215/50 R17 91V | 10 |
| TOTAL | | | 108 |

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a marca, modelo e referência do produto ofertado, obedecidas as especificações, juntamente, com manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, de forma a comparar a informação técnica do produto com as exigências do Edital, bem como a conformidade com a Portaria Inmetro 379/2021.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. Apresentar, juntamente com a proposta, documentação comprobatória da regularidade do registro do fabricante ou importador do pneu, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mediante o respectivo Certificado de Regularidade, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13/04/2018, e legislação correlata.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

6.4. Fornecer declaração, junto com a proposta, de que a empresa está ciente das condições previstas no item 11 - Da Logística Reversa e, estará obrigada a realizá-la.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

7.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivos para atender a frota de veículos do Tribunal, composta por veículos de diversas marcas e modelos, sendo composta por rodas e pneus de diferentes medidas e especificações.

8.1.1. Esta aquisição para fornecimento de pneus visa manter em perfeito estado de conservação veículos do TRF1, através da troca de pneus gastos pelo tempo de rodagem em seus veículos, ressaltando que a frota é de suma importância para a atividade fim desse órgão, visto que por meio dos veículos são realizados transportes de Desembargadores, servidores e colaboradores, entre outras demandas necessárias desta Corte, em cumprimento às normas internas expressas na IN-14/08, que trata das obrigações de manter um serviço de transporte condizente com as necessidades e imagem do nosso órgão.

8.1.2. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

8.1.3. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores, à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

8.2. Sustentabilidade e logística reversa

8.2.1. Em atenção ao ciclo de vida dos pneus, convém informar que uma vez finalizado o seu propósito, a empresa contratada que fez o fornecimento, deverá realizar a logística reversa dos itens objeto desta contratação, realizando o recolhimento dos pneus inservíveis no mesmo local indicado por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material inservível aos fabricantes ou importadores de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambientais previstas Resolução CONAMA n. 416/2009, sem qualquer ônus para o TRF.

8.2.2. O recolhimento de pneus será feito em quantidade equivalente ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordem de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

8.2.3. De acordo com o art. 1º da Resolução n. 416/2009 - CONAMA, os fabricantes e os importadores de pneus novos, com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos), ficam obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução.

9. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1. Prazo de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

9.1.2. A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

9.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à Seção - SEVEI, no endereço de e-mail: sevei@trf1.jus.br ; antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.2.1. Local de Entrega: Seção de Manutenção e Conservação de Veículos - SEVEI, no Setor Garagens - SGO, Quadra 01, Lotes 100/120, Brasília-DF, CEP: 70.610-610, aos cuidados da SEVEI.

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendada previamente pelo telefone 61-3314-1971, na Seção de Manutenção e Conservação de Veículos - SEVEI.

10. DA GARANTIA E/OU VALIDADE

10.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1.

10.2. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

10.3. Entregar os pneus com prazo de validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega no TRF1.

10.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (revisar o texto devendo ser ajustado conforme o caso)

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

11.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado da data de recebimento da nota de empenho.

11.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos conforme o item 10.2.

11.4. Comprovar, no momento da entrega do material, que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso

VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). (Específico que trata de Logística Reversa, quando for o caso).

11.5. Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme item 12.5, caberá ao Licitante apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no item (Específico que trata de Logística Reversa, quando for o caso).

11.6. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira. (em caso de produtos importados)

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

12.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

12.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.

12.5. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.7. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no item 05 deste Termo de Referência.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante.

c) O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues seja recusado.

13.5. produto deverá ser acompanhado da nota fiscal correspondente, que deverá conter as seguintes informações:

a) Marca do pneu;

b) Especificação das medidas de cada pneu;

c) Semana e ano de fabricação de cada pneu;

d) Indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

e) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

14. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

14.1. Prazos para liquidação e pagamento:

14.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

14.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

14.2. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.2.1. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

15.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

15.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

15.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

15.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.3.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.3.5. Fraudar a licitação.

15.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.3.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.3.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.

15.4. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea "c", quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.

15.5. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5, 15.3.6, 15.3.7 e 15.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

15.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.

15.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.

15.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

15.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

15.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 61.441,96** (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

16.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com base na aprovação do PCA-2026, Link do PCA: [TRF-1_ASISI_0045_2026](#).

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ver as informações referente a despesa por meio da Secor link: [Painel Orçamentário](#)

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - SEVEI/ASISI/SECGA/TRF1.

II) Fonte de Recursos: 1000.

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376

IV) Natureza de Despesa: 339030 - Serviços pessoa jurídica.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Manutenção e Conservação de Veículos do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-1781 e (61) 3314-1780, com o servidor Bruno Curvello Mello.

Brasília, 15 de abril de 2026.

Bruno Curvello Mello
Supervisor da Seção SEVEI

Epifânio Passos de Albuquerque
Chefe da ASISI



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Curvello Mello, Supervisor(a) de Seção**, em 15/04/2026, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24916946** e o código CRC **7478C803**.